



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3800/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI Nº.
3670/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 4º da Lei nº. 3.670/2013, de 12 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

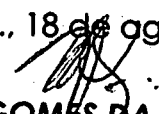
"Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares até o limite de 23% (vinte e três por cento) da despesa total fixada por esta Lei para os respectivos Poderes. "

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 3670/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 18 de agosto de 2014.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 19 AGO. 2014
PROTOCOLO
Nº 2100

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 198/2014: Poder Executivo Municipal/REDAÇÃO FINAL MESA DIRETORA
Processo Administrativo Nº. 16.459/2014